



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES: 2239 - 2474

L E I N.º 996

De 20 de Setembro de 1.976

Autoriza o Poder Executivo a
celebrar permuta de área do -
imóvel que menciona.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal de Orlandia,
Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
permutar uma área de 748,50 m², a ser destacada do terreno
pertencente ao Município e sito à rua Doze, por outra -
de 409,50 m², de propriedade do sr. Arnaldo Cardoso e a
ser destacada de imóvel também com frente para a mesma -
rua, fazendo esquina com a avenida Nove.

Artigo 2º - Para o fins do artigo 1º, o Poder
Executivo poderá celebrar a competente escritura pública e
praticar todos os atos necessários à consecução da autori-
zação contida nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua afixação no local próprio no edifício da Prefeitura
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de Setembro de 1.976

Dr. Cyro Armando Catta Preta
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis n.º 12 fls. 944-955
Arquivado no Cartorio de Registro e Anexos.

Eu, Argemir Alves registrei.